



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

## **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**INEX N. 005/2025**  
**CONTRATO: 006/2025**

**S.T. TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA**  
**CNPJ nº 11.166.316/0001-74**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS À IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL DO SISTEMA E-SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**

**MÊS DE COMPETÊNCIA: FEVEREIRO DE 2025.**

PUBLICADO (    )  
EMPENHADO (    )  
SIGA (    )



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Processo nº: 017/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS À IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL DO SISTEMA E-SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA DEMANDA**

**Área Responsável (Secretaria/Departamento/):** CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA

**Responsável pela demanda (Titular da Pasta):** Luiza Enriqueta Lima Peleteiro

**Função:** Diretora Geral da Câmara

**2. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE**

**Nome Completo:** Luiza Enriqueta Lima Peleteiro

**Portaria:** 018/2025

**Cargo:** Diretora Geral da Câmara

Por este instrumento declaro ter ciência de minha indicação para auxiliar ou, a depender do caso, integrar a Equipe de Planejamento da Contratação da solução ora demandada.

**Luiza Enriqueta Lima Peleteiro**  
Diretora Geral da Câmara

**3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

**I - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS À IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL DO SISTEMA E-SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**

**4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

A presente demanda visa a **contratação de empresa especializada** para prestação dos seguintes serviços:

- 2.1. A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade legal imposta pelo Governo Federal para o envio de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais ao e-Social, conforme estabelecido no Decreto nº 8.373/2014 e demais normativas complementares.
- 2.2. A implementação adequada do e-Social visa garantir o correto cumprimento das obrigações acessórias, reduzir riscos de penalidades e otimizar a gestão de informações trabalhistas da instituição.



## 5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A contratação dos serviços especializados para o e-Social proporcionará os seguintes benefícios à contratante:

- ✓ **Conformidade Legal** – Garantia de que todas as informações enviadas ao e-Social estarão de acordo com a legislação vigente, reduzindo riscos de multas e penalidades.
- ✓ **Eficiência Operacional** – Automatização dos processos de envio, monitoramento e correção de dados, reduzindo a necessidade de retrabalho e aumentando a produtividade da equipe interna.
- ✓ **Redução de Riscos** – Minimização de erros operacionais e inconsistências nos dados trabalhistas, previdenciários e fiscais, garantindo maior segurança jurídica para a instituição.
- ✓ **Otimização da Gestão** – Monitoramento centralizado das obrigações acessórias, proporcionando maior transparência e controle dos processos administrativos e trabalhistas.
- ✓ **Suporte Especializado** – Acesso a uma equipe técnica capacitada para oferecer suporte contínuo, garantindo o correto funcionamento e atualização do sistema.

## 6. OBSERVAÇÕES GERAIS

- I- Prazo de Início de Contrato: Janeiro/2025
- II- Prazo de duração do contrato: **04 de fevereiro de 2025.**
- III- Prazo para pagamento: até o decimo dia do mês subsequente

## 7. ENCAMINHAMENTO À UNIDADE COMPETENTE

I - Encaminho ao **GABINETE DO PRESIDENTE**, para decidir motivadamente sobre o prosseguimento ou não da contratação.

II - Em caso de deliberação pela continuidade da contratação, sugerimos a nomeação da equipe de gestão/Fiscalização da Contratação, conforme segue:

**Gestor/Fiscal:** EDVAN DOS SANTOS ARAUJO

Serrinha/BA, 27 de janeiro de 2025.

Luiza Enriqueta Lima Peleteiro  
Diretora Geral da Câmara



**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE  
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO**

AO SETOR DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS À IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL DO SISTEMA E-SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**

Em resposta a **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**, expedido pela Diretora Geral desta casa, **AUTORIZO** abertura de processo administrativo e encaminhamento ao Setor de Compras e posteriormente ao Setor de Licitações para demais providências administrativas.

Após, determino que retorne o processo para o setor requisitante para que se formalize o **TERMO DE REFERÊNCIA** e encaminhe os presentes autos ao Setor Contábil para que informe acerca da existência ou não de disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa solicitada, na hipótese de eventual celebração de contrato.

Posteriormente a manifestação do Setor de Contabilidade, determino a remessa dos autos à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, para que proceda a análise e elaboração de parecer jurídico acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei no 14.133/2021, exarando, ainda, minuta do referido contrato.

Cumpridas estas determinações, retornem os autos ao Gabinete do Presidente.

Serrinha/BA, 27 de janeiro de 2025.

Alexandre Lima Araújo Júnior  
Presidente da Câmara Municipal



## JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133 de 2021, c/c com o Decreto Legislativo 001/2025, art.25, I, Em todas as hipóteses de contratação direta previstas nos art. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso, enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Serrinha/BA, 28 de janeiro de 2025.

  
Luiza Enriqueta Lima Peleteiro  
Diretora Geral da Câmara



**Estado da Bahia**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025**

**AUTUAÇÃO**

Aos 27 de janeiro de 2025., na sede da Câmara Municipal de Serrinha, foi encaminhada a este Agente de Contratação, na forma da lei, **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DESPESA**, oriundo da Secretaria Geral, contendo a descrição clara e suficiente da pretensão contratual, justificativa para contratação, consoante autorização do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Serrinha/BA, para deflagrar o procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** de acordo com a Lei nº 14.133/2021, pelo que o autuo sob o nº 005/2025, Processo Administrativo nº 017/2025

Assim para constar eu, Karla Vilane Oliveira Souza, Agente de Contratação, faço o presente registro e autuação.

Serrinha – BA, 27 de janeiro de 2025.

  
Karla Vilane Oliveira Souza  
Agente de Contratação



## **TERMO DE REFERENCIA**

### **1. OBJETO**

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS À IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL DO SISTEMA E-SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.12.1. A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade legal imposta pelo Governo Federal para o envio de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais ao e-Social, conforme estabelecido no Decreto nº 8.373/2014 e demais normativas complementares.

2.2. A implementação adequada do e-Social visa garantir o correto cumprimento das obrigações acessórias, reduzir riscos de penalidades e otimizar a gestão de informações trabalhistas da instituição.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 A contratação ora pretendida fundamenta-se pelo art. 74, inc. III, "c" da Lei federal nº 14.133/21, que trata como inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, nas "assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias."

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1 A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para oferecer serviços completos e integrados para implantação, gestão, manutenção e suporte operacional do Sistema e-Social, garantindo conformidade com a legislação vigente e otimização dos processos trabalhistas, previdenciários e fiscais da contratante.

A empresa contratada será responsável por todas as etapas necessárias para garantir o correto envio das informações ao e-Social, desde a configuração inicial até o suporte contínuo e atualização do sistema conforme mudanças legais.

#### **COMPONENTES DA SOLUÇÃO**

A solução será composta pelos seguintes módulos de serviço:

1.1. Implantação do e-Social



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Levantamento e diagnóstico das rotinas de gestão de folha de pagamento, segurança do trabalho e obrigações trabalhistas;

Parametrização e configuração inicial do sistema para envio de eventos ao e-Social;

Validação dos dados e estruturação dos processos internos para garantir a conformidade legal;

Treinamento dos colaboradores da contratante para a utilização correta do sistema.

#### 1.2. Gestão e Monitoramento Contínuo

Controle do fluxo de informações enviadas ao e-Social e análise de retornos;

Identificação e correção de inconsistências ou erros nos arquivos transmitidos;

Geração de relatórios e painéis gerenciais para acompanhamento das obrigações trabalhistas;

Manutenção do cronograma de envios conforme prazos da Receita Federal e demais órgãos reguladores.

#### 1.3. Manutenção e Atualização do Sistema

Ajustes no sistema conforme mudanças na legislação e novas versões do e-Social;

Implementação de novas funcionalidades e melhorias no fluxo operacional;

Monitoramento de atualizações do governo e adaptação imediata para garantir a conformidade.

#### 1.4. Suporte Técnico e Operacional

Atendimento especializado para resolução de dúvidas e problemas técnicos;

Suporte remoto e/ou presencial para garantir a continuidade operacional do sistema;

Assessoria para adequação de processos internos às exigências do e-Social;

Acompanhamento de auditorias e fiscalizações relacionadas ao cumprimento das obrigações do e-Social..

**5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS, QUANDO COUBER, DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO**

5.1 A estimativa da contratação se dará de acordo com a planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                   | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | Valor Unitário | Valor Total                                              |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|----------------|----------------------------------------------------------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS À IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL DO SISTEMA E-SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE | Mês               | 12     | 4365           | R\$<br>48.015,00<br>(quarenta e oito mil e quinze reais) |



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

---

**6. DA FORMA E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 Deverá realizar os serviços de forma presencial semanalmente e de forma regular e sempre que for solicitado.

6.2 Os serviços serão recepcionados por servidores da Câmara e fiscalizados pelo Fiscal de Contratos.

6.3 O recebimento provisório não retira responsabilidade do contrato de reparar e refazer qualquer serviço. Pelo descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas neste Termo e Contrato, a empresa contratada ficará sujeita às sanções estabelecidas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21.

**7. PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, salvo manifestação formal em contrário das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) do seu vencimento.

7.2 Os efeitos financeiros da contratação só serão produzidos a partir da entrega das chaves, precedido de vistoria do imóvel.

**8. PREÇO**

8.1 O valor será condicionado análise da conformidade dos preços praticados de serviços similares, através de apresentação de notas fiscais.

8.2 Ante a ausência de critério objetivo, neste Projeto propomos a verificação do preço de contratações similares realizadas por Câmaras de Municípios de população e coeficiente de FPM semelhante, para o estabelecimento do preço estimado do serviço que orientará a compatibilidade do preço proposto pelo proponente que se deseja contratar

**9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA**

9.1 As despesas com a contratação correrão por conta do orçamento vigente.

**10. DA RAZÃO DA ESCOLHA**

10.1 É imperioso afirmar que a notória especialização da Empresa supracitada é decorrente de qualificação e de capacitação que se presta, de modo indiscutível, a diferenciá-la das demais empresas que operam nesta área ou segmento de mercado, dando-lhe uma inquestionável



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

---

condição diferenciada, como estão demonstrados nos Atestados de Capacidade Técnica, Diplomas ora anexados

## **11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **11.1 Sustentabilidade:**

11.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidas todas as normas que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

## **12. SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **14.3 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

14.3.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

14.3.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

14.3.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

14.3.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

---

14.3.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**14.4 GESTOR DO CONTRATO**

14.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.4.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.4.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.4.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

**15 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

15.1 A forma de pagamento é por empenho de despesa. A fiscalização do Município somente atestará a prestação do serviço e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

**15.2 LIQUIDAÇÃO**

15.2.1 O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

15.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

15.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

15.2.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (DEZ) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.2.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.2.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.2.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

15.2.8 carregadores e camarim (abastecimento).

**15.3 FORMA DE PAGAMENTO**

15.3.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



## Estado da Bahia

### CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

---

15.3.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

16.1 A CONTRATADA será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021

#### **16.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

16.2.1 Previamente a contratação de serviços de apresentação artística proposto, que se dará pela elaboração contratual, a Administração verificara o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto a existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica - TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Certidão Negativa Correccional - CGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

16.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa a ser contratada e de seu socio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela pratica de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Publico, inclusive por intermedio de pessoa jurídica da qual seja socio majoritários.

16.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Prestador a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciara para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.2.4 O prestador será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

16.2.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.2.6 Para fins de contratação, devera o prestador comprovar os seguintes requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista:

#### **16.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA**



## Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

---

**16.3.1 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**16.3.2 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**16.3.3 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**16.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal -- SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**16.3.5 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**16.3.6 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**16.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**16.3.8 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**16.3.9** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **16.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**16.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



## Estado da Bahia

### CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

---

**16.4.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**16.4.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**16.4.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**16.4.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**16.4.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**16.4.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**16.4.8** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**16.4.9** Documentação comprobatória da situação que enseja a hipótese de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021:

**16.4.9.1** Contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Valores cobrados pelo prestador de serviço, em contratos e/ou Notas Fiscais anteriores, para execução de apresentações artísticas, devidamente atualizados, firmados com órgãos ou instituições públicas ou privadas, para verificação da compatibilidade do valor proposto a ser contratado.



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

**17. DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizado por Fiscal do contrato, designado pela Administração, observando-se as disposições contidas na Lei 14.133/21.

17.1 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

17.2 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejara a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

17.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de equipamentos inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes prepostos.

17.4 O Fiscal dos serviços não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do TERMO DE REFERENCIA, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando a empresa, através do seu representante, as providencias necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

17.5 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Sr. Edvan dos Santos Araujo, devidamente nomeada pela Portaria nº 031/2025, atendendo aos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21, bem como, ao Decreto Municipal nº 001/2024.

17.6 A fiscalização da Câmara Municipal de Serrinha não diminui nem substitui a responsabilidade da Contratada, decorrente das obrigações assumidas.

17.7 Deverá ser comunicado por escrito (preferencialmente por meio de e-mail) a contratada sempre que necessário, a ocorrência de qualquer medida que demande comunicação formal entre as partes contratantes.

17.8 A contratada, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficara sujeita, a critério deste mesmo órgão, as penalidades de Sanção Administrativa previstas no Contrato.



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

---

17.9 A contratada facilitará o acompanhamento e o controle permanente, pela contratante, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim;

17.10 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

17.11 Compete a CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar a Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

#### **18. DA DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE**

18.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Serrinha/BA, 29 de janeiro de 2025.

  
Luiza Henriqueta Lima Peleteiro  
Diretora Geral da Câmara



**Estado da Bahia**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

---

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS À IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL DO SISTEMA E-SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao artigo 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, solicitamos do Setor Contábil a demonstração da compatibilidade de adequação orçamentária para Contratação em epígrafe, por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Atenciosamente

Serrinha/BA, 28 de janeiro de 2025.

  
**Karla Vilane Oliveira Souza**  
**Agente de Contratação**



PROPOSTA DE PREÇO

À CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUINHO

|                                                              |                          |                            |
|--------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------------|
| LICITANTE: S T TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA                  |                          |                            |
| END. COMERCIAL: RUA POSSIDÔNIO MOREIRA, 67, CENTRO-TANQUINHO |                          | UF:BA                      |
| CEP:44.160-000                                               | FONE/FAX 75 98194-7311   | CONTATO CEZAR              |
| INSC. ESTADUAL: ISENT0                                       |                          | CNPJ: 11.166.316/0001-74   |
| DATA: 27/01/2025                                             | VALIDADE DA PROPOSTA: 60 | PRAZO DE EXECUÇÃO:12 meses |
|                                                              |                          |                            |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO/OBJETO                                                                                                                                                                                     | QUANTIDADE | R\$ UNITÁRIO<br>MÊS | R\$ TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------|-----------|
| 1.   | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos voltados à implantação, gestão, manutenção e suporte operacional do Sistema eSocial, em conformidade com a legislação vigente | 11         | 4.365,00            | 48.015,00 |
|      |                                                                                                                                                                                                          | 11         | 4.365,00            | 48.015,00 |

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

Tanquinho, 27 de Janeiro de 2025.

CEZAR ITAMAR SOUZA  
TAVARES:19078889500

Assinado de forma digital por  
CEZAR ITAMAR SOUZA  
TAVARES:19078889500  
Dados: 2025.01.27 11:27:17 -03'00'



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE S.T. TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA  
CNPJ nº 11.166.316/0001-74

CEZAR ITAMAR SOUZA TAVARES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/05/1959, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 190.788.895-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0149293844, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) R OSCAR FREITAS, 20, LAGOA SALGADA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44082070, BRASIL.

RIANA CATARINA SILVA TAVARES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/06/1968, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 687.197.795-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0249129809, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) R OSCAR FREITAS, 20, LAGOA SALGADA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44082070, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial S.T. TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203356084, com sede R Possidonio Moreira, 67, Centro Tanquinho, BA, CEP 44160000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.166.316/0001-74, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### QUADRO SOCIETÁRIO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Retira-se da sociedade o sócio RIANA CATARINA SILVA TAVARES, detentor de 22.500 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais).

#### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O sócio RIANA CATARINA SILVA TAVARES transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio CEZAR ITAMAR SOUZA TAVARES, dando plena, geral e irrevogável quitação.

#### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O capital totalmente integralizado de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído:

CEZAR ITAMAR SOUZA TAVARES, com 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) integralizado.

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) CEZAR ITAMAR SOUZA TAVARES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na

Req: 81200000878094



Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98206448 em 30/06/2022

Protocolo 225682230 de 20/06/2022

Nome da empresa S.T. TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA NIRE 29203356084

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 91122981522275

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE S.T. TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA  
CNPJ nº 11.166.316/0001-74

sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

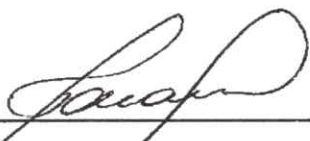
**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

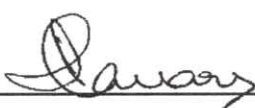
**CLÁUSULA SEXTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FEIRA DE SANTANA - BA.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FEIRA DE SANTANA - BA, 17 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
CEZAR ITAMAR SOUZA TAVARES

  
\_\_\_\_\_  
RIANA CATARINA SILVA TAVARES

Req: 81200000878094

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98206448 em 30/06/2022  
Protocolo 225682230 de 20/06/2022  
Nome da empresa S.T. TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA NIRE 29203356084  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 91122981522275  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



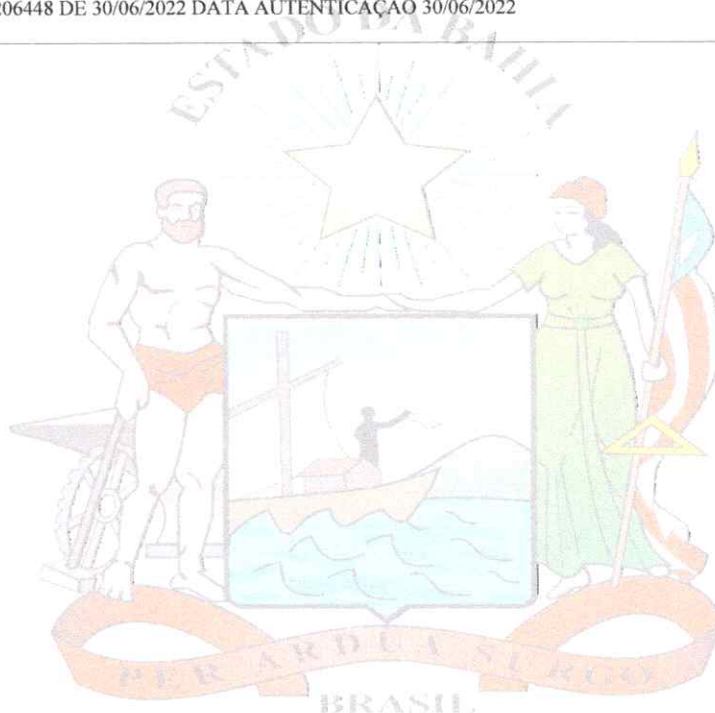
225682230

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

|                 |                                                    |
|-----------------|----------------------------------------------------|
| NOME DA EMPRESA | S.T. TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA                  |
| PROTOCOLO       | 225682230 - 20/06/2022                             |
| ATO             | 002 - ALTERAÇÃO                                    |
| EVENTO          | 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

### MATRIZ

NIRE 29203356084  
CNPJ 11.166.316/0001-74  
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2022  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98206448 DE 30/06/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 30/06/2022



*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

### Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2022

Certifico o Registro sob o nº 98206448 em 30/06/2022

Protocolo 225682230 de 20/06/2022

Nome da empresa S.T. TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA NIRE 29203356084

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 91122981522275

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE S.T. TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ nº 11.166.316/0001-74

ALICE SILVA TAVARES nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/06/1990, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF nº 024.788.775-70, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0958839606, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) R OSCAR FREITAS, 20, LAGOA SALGADA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44082070, BRASIL.

CEZAR ITAMAR SOUZA TAVARES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/05/1959, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 190.788.895-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0149293844, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) R OSCAR FREITAS, 20, LAGOA SALGADA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44082070, BRASIL.

RIANA CATARINA SILVA TAVARES nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/06/1968, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 687.197.795-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0249129809, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) R OSCAR FREITAS, 20, LAGOA SALGADA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44082070, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial S.T. TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203356084, com sede R Possidonio Moreira, 67, Centro Tanquinho, BA, CEP 44160000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.166.316/0001-74, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### QUADRO SOCIETÁRIO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Retira-se da sociedade o sócio ALICE SILVA TAVARES, detentor de 15.000 (Quinze Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

*Baiano*  
**CLÁUSULA SEGUNDA.** O sócio ALICE SILVA TAVARES transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio RIANA CATARINA SILVA TAVARES, da seguinte forma: PAGAMENTO NO ATO, EM ESPECIE(MOEDA CORRENTE NO PAIS), dando plena, geral e irrevogável quitação.

*Luiz*  
O sócio ALICE SILVA TAVARES transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio CEZAR ITAMAR SOUZA TAVARES, da seguinte forma: PAGAMENTO NO ATO, EM ESPECIE(MOEDA CORRENTE NO PAIS), dando plena, geral e irrevogável quitação.

### DO CAPITAL SOCIAL

*Luiz*  
**CLÁUSULA TERCEIRA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja redução é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência da redução do capital social este fica assim distribuído:

CEZAR ITAMAR SOUZA TAVARES, com 22.500 (vinte e dois mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) integralizado.

RIANA CATARINA SILVA TAVARES, com 22.500 (vinte e dois mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) integralizado.

### DA ADMINISTRAÇÃO

Certifico o Registro sob o nº 97918504 em 04/11/2019

Protocolo 195474759 de 04/11/2019

Nome da empresa S.T. TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA NIRE 29203356084

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 157246127406607

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **CEZAR ITAMAR SOUZA TAVARES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA QUINTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

#### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA SEXTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **FEIRA DE SANTANA - BA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FEIRA DE SANTANA - BA, 18 de outubro de 2019.



Alice Silva Tavares  
ALICE SILVA TAVARES

Cezar Itamar Souza Tavares  
CEZAR ITAMAR SOUZA TAVARES

Riana Catarina Silva Tavares  
RIANA CATARINA SILVA TAVARES

**TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO**  
Tabelião: Gláuber Antônio Alves  
Rua Arnaldo Silva, 210 - Centro - CEP: 44.001-054 - Feira de Santana - BA  
Tel.: (75) 3427-2711 / 3427-2713 / 3427-2714 / 3427-2715 / 3427-2716 / 3427-2717 / 3427-2718 / 3427-2719 / 3427-2720 / 3427-2721 / 3427-2722 / 3427-2723 / 3427-2724 / 3427-2725 / 3427-2726 / 3427-2727 / 3427-2728 / 3427-2729 / 3427-2730 / 3427-2731 / 3427-2732 / 3427-2733 / 3427-2734 / 3427-2735 / 3427-2736 / 3427-2737 / 3427-2738 / 3427-2739 / 3427-2740 / 3427-2741 / 3427-2742 / 3427-2743 / 3427-2744 / 3427-2745 / 3427-2746 / 3427-2747 / 3427-2748 / 3427-2749 / 3427-2750 / 3427-2751 / 3427-2752 / 3427-2753 / 3427-2754 / 3427-2755 / 3427-2756 / 3427-2757 / 3427-2758 / 3427-2759 / 3427-2760 / 3427-2761 / 3427-2762 / 3427-2763 / 3427-2764 / 3427-2765 / 3427-2766 / 3427-2767 / 3427-2768 / 3427-2769 / 3427-2770 / 3427-2771 / 3427-2772 / 3427-2773 / 3427-2774 / 3427-2775 / 3427-2776 / 3427-2777 / 3427-2778 / 3427-2779 / 3427-2780 / 3427-2781 / 3427-2782 / 3427-2783 / 3427-2784 / 3427-2785 / 3427-2786 / 3427-2787 / 3427-2788 / 3427-2789 / 3427-2790 / 3427-2791 / 3427-2792 / 3427-2793 / 3427-2794 / 3427-2795 / 3427-2796 / 3427-2797 / 3427-2798 / 3427-2799 / 3427-2800 / 3427-2801 / 3427-2802 / 3427-2803 / 3427-2804 / 3427-2805 / 3427-2806 / 3427-2807 / 3427-2808 / 3427-2809 / 3427-2810 / 3427-2811 / 3427-2812 / 3427-2813 / 3427-2814 / 3427-2815 / 3427-2816 / 3427-2817 / 3427-2818 / 3427-2819 / 3427-2820 / 3427-2821 / 3427-2822 / 3427-2823 / 3427-2824 / 3427-2825 / 3427-2826 / 3427-2827 / 3427-2828 / 3427-2829 / 3427-2830 / 3427-2831 / 3427-2832 / 3427-2833 / 3427-2834 / 3427-2835 / 3427-2836 / 3427-2837 / 3427-2838 / 3427-2839 / 3427-2840 / 3427-2841 / 3427-2842 / 3427-2843 / 3427-2844 / 3427-2845 / 3427-2846 / 3427-2847 / 3427-2848 / 3427-2849 / 3427-2850 / 3427-2851 / 3427-2852 / 3427-2853 / 3427-2854 / 3427-2855 / 3427-2856 / 3427-2857 / 3427-2858 / 3427-2859 / 3427-2860 / 3427-2861 / 3427-2862 / 3427-2863 / 3427-2864 / 3427-2865 / 3427-2866 / 3427-2867 / 3427-2868 / 3427-2869 / 3427-2870 / 3427-2871 / 3427-2872 / 3427-2873 / 3427-2874 / 3427-2875 / 3427-2876 / 3427-2877 / 3427-2878 / 3427-2879 / 3427-2880 / 3427-2881 / 3427-2882 / 3427-2883 / 3427-2884 / 3427-2885 / 3427-2886 / 3427-2887 / 3427-2888 / 3427-2889 / 3427-2890 / 3427-2891 / 3427-2892 / 3427-2893 / 3427-2894 / 3427-2895 / 3427-2896 / 3427-2897 / 3427-2898 / 3427-2899 / 3427-2900 / 3427-2901 / 3427-2902 / 3427-2903 / 3427-2904 / 3427-2905 / 3427-2906 / 3427-2907 / 3427-2908 / 3427-2909 / 3427-2910 / 3427-2911 / 3427-2912 / 3427-2913 / 3427-2914 / 3427-2915 / 3427-2916 / 3427-2917 / 3427-2918 / 3427-2919 / 3427-2920 / 3427-2921 / 3427-2922 / 3427-2923 / 3427-2924 / 3427-2925 / 3427-2926 / 3427-2927 / 3427-2928 / 3427-2929 / 3427-2930 / 3427-2931 / 3427-2932 / 3427-2933 / 3427-2934 / 3427-2935 / 3427-2936 / 3427-2937 / 3427-2938 / 3427-2939 / 3427-2940 / 3427-2941 / 3427-2942 / 3427-2943 / 3427-2944 / 3427-2945 / 3427-2946 / 3427-2947 / 3427-2948 / 3427-2949 / 3427-2950 / 3427-2951 / 3427-2952 / 3427-2953 / 3427-2954 / 3427-2955 / 3427-2956 / 3427-2957 / 3427-2958 / 3427-2959 / 3427-2960 / 3427-2961 / 3427-2962 / 3427-2963 / 3427-2964 / 3427-2965 / 3427-2966 / 3427-2967 / 3427-2968 / 3427-2969 / 3427-2970 / 3427-2971 / 3427-2972 / 3427-2973 / 3427-2974 / 3427-2975 / 3427-2976 / 3427-2977 / 3427-2978 / 3427-2979 / 3427-2980 / 3427-2981 / 3427-2982 / 3427-2983 / 3427-2984 / 3427-2985 / 3427-2986 / 3427-2987 / 3427-2988 / 3427-2989 / 3427-2990 / 3427-2991 / 3427-2992 / 3427-2993 / 3427-2994 / 3427-2995 / 3427-2996 / 3427-2997 / 3427-2998 / 3427-2999 / 3427-3000 / 3427-3001 / 3427-3002 / 3427-3003 / 3427-3004 / 3427-3005 / 3427-3006 / 3427-3007 / 3427-3008 / 3427-3009 / 3427-3010 / 3427-3011 / 3427-3012 / 3427-3013 / 3427-3014 / 3427-3015 / 3427-3016 / 3427-3017 / 3427-3018 / 3427-3019 / 3427-3020 / 3427-3021 / 3427-3022 / 3427-3023 / 3427-3024 / 3427-3025 / 3427-3026 / 3427-3027 / 3427-3028 / 3427-3029 / 3427-3030 / 3427-3031 / 3427-3032 / 3427-3033 / 3427-3034 / 3427-3035 / 3427-3036 / 3427-3037 / 3427-3038 / 3427-3039 / 3427-3040 / 3427-3041 / 3427-3042 / 3427-3043 / 3427-3044 / 3427-3045 / 3427-3046 / 3427-3047 / 3427-3048 / 3427-3049 / 3427-3050 / 3427-3051 / 3427-3052 / 3427-3053 / 3427-3054 / 3427-3055 / 3427-3056 / 3427-3057 / 3427-3058 / 3427-3059 / 3427-3060 / 3427-3061 / 3427-3062 / 3427-3063 / 3427-3064 / 3427-3065 / 3427-3066 / 3427-3067 / 3427-3068 / 3427-3069 / 3427-3070 / 3427-3071 / 3427-3072 / 3427-3073 / 3427-3074 / 3427-3075 / 3427-3076 / 3427-3077 / 3427-3078 / 3427-3079 / 3427-3080 / 3427-3081 / 3427-3082 / 3427-3083 / 3427-3084 / 3427-3085 / 3427-3086 / 3427-3087 / 3427-3088 / 3427-3089 / 3427-3090 / 3427-3091 / 3427-3092 / 3427-3093 / 3427-3094 / 3427-3095 / 3427-3096 / 3427-3097 / 3427-3098 / 3427-3099 / 3427-3100 / 3427-3101 / 3427-3102 / 3427-3103 / 3427-3104 / 3427-3105 / 3427-3106 / 3427-3107 / 3427-3108 / 3427-3109 / 3427-3110 / 3427-3111 / 3427-3112 / 3427-3113 / 3427-3114 / 3427-3115 / 3427-3116 / 3427-3117 / 3427-3118 / 3427-3119 / 3427-3120 / 3427-3121 / 3427-3122 / 3427-3123 / 3427-3124 / 3427-3125 / 3427-3126 / 3427-3127 / 3427-3128 / 3427-3129 / 3427-3130 / 3427-3131 / 3427-3132 / 3427-3133 / 3427-3134 / 3427-3135 / 3427-3136 / 3427-3137 / 3427-3138 / 3427-3139 / 3427-3140 / 3427-3141 / 3427-3142 / 3427-3143 / 3427-3144 / 3427-3145 / 3427-3146 / 3427-3147 / 3427-3148 / 3427-3149 / 3427-3150 / 3427-3151 / 3427-3152 / 3427-3153 / 3427-3154 / 3427-3155 / 3427-3156 / 3427-3157 / 3427-3158 / 3427-3159 / 3427-3160 / 3427-3161 / 3427-3162 / 3427-3163 / 3427-3164 / 3427-3165 / 3427-3166 / 3427-3167 / 3427-3168 / 3427-3169 / 3427-3170 / 3427-3171 / 3427-3172 / 3427-3173 / 3427-3174 / 3427-3175 / 3427-3176 / 3427-3177 / 3427-3178 / 3427-3179 / 3427-3180 / 3427-3181 / 3427-3182 / 3427-3183 / 3427-3184 / 3427-3185 / 3427-3186 / 3427-3187 / 3427-3188 / 3427-3189 / 3427-3190 / 3427-3191 / 3427-3192 / 3427-3193 / 3427-3194 / 3427-3195 / 3427-3196 / 3427-3197 / 3427-3198 / 3427-3199 / 3427-3200 / 3427-3201 / 3427-3202 / 3427-3203 / 3427-3204 / 3427-3205 / 3427-3206 / 3427-3207 / 3427-3208 / 3427-3209 / 3427-3210 / 3427-3211 / 3427-3212 / 3427-3213 / 3427-3214 / 3427-3215 / 3427-3216 / 3427-3217 / 3427-3218 / 3427-3219 / 3427-3220 / 3427-3221 / 3427-3222 / 3427-3223 / 3427-3224 / 3427-3225 / 3427-3226 / 3427-3227 / 3427-3228 / 3427-3229 / 3427-3230 / 3427-3231 / 3427-3232 / 3427-3233 / 3427-3234 / 3427-3235 / 3427-3236 / 3427-3237 / 3427-3238 / 3427-3239 / 3427-3240 / 3427-3241 / 3427-3242 / 3427-3243 / 3427-3244 / 3427-3245 / 3427-3246 / 3427-3247 / 3427-3248 / 3427-3249 / 3427-3250 / 3427-3251 / 3427-3252 / 3427-3253 / 3427-3254 / 3427-3255 / 3427-3256 / 3427-3257 / 3427-3258 / 3427-3259 / 3427-3260 / 3427-3261 / 3427-3262 / 3427-3263 / 3427-3264 / 3427-3265 / 3427-3266 / 3427-3267 / 3427-3268 / 3427-3269 / 3427-3270 / 3427-3271 / 3427-3272 / 3427-3273 / 3427-3274 / 3427-3275 / 3427-3276 / 3427-3277 / 3427-3278 / 3427-3279 / 3427-3280 / 3427-3281 / 3427-3282 / 3427-3283 / 3427-3284 / 3427-3285 / 3427-3286 / 3427-3287 / 3427-3288 / 3427-3289 / 3427-3290 / 3427-3291 / 3427-3292 / 3427-3293 / 3427-3294 / 3427-3295 / 3427-3296 / 3427-3297 / 3427-3298 / 3427-3299 / 3427-3300 / 3427-3301 / 3427-3302 / 3427-3303 / 3427-3304 / 3427-3305 / 3427-3306 / 3427-3307 / 3427-3308 / 3427-3309 / 3427-3310 / 3427-3311 / 3427-3312 / 3427-3313 / 3427-3314 / 3427-3315 / 3427-3316 / 3427-3317 / 3427-3318 / 3427-3319 / 3427-3320 / 3427-3321 / 3427-3322 / 3427-3323 / 3427-3324 / 3427-3325 / 3427-3326 / 3427-3327 / 3427-3328 / 3427-3329 / 3427-3330 / 3427-3331 / 3427-3332 / 3427-3333 / 3427-3334 / 3427-3335 / 3427-3336 / 3427-3337 / 3427-3338 / 3427-3339 / 3427-3340 / 3427-3341 / 3427-3342 / 3427-3343 / 3427-3344 / 3427-3345 / 3427-3346 / 3427-3347 / 3427-3348 / 3427-3349 / 3427-3350 / 3427-3351 / 3427-3352 / 3427-3353 / 3427-3354 / 3427-3355 / 3427-3356 / 3427-3357 / 3427-3358 / 3427-3359 / 3427-3360 / 3427-3361 / 3427-3362 / 3427-3363 / 3427-3364 / 3427-3365 / 3427-3366 / 3427-3367 / 3427-3368 / 3427-3369 / 3427-3370 / 3427-3371 / 3427-3372 / 3427-3373 / 3427-3374 / 3427-3375 / 3427-3376 / 3427-3377 / 3427-3378 / 3427-3379 / 3427-3380 / 3427-3381 / 3427-3382 / 3427-3383 / 3427-3384 / 3427-3385 / 3427-3386 / 3427-3387 / 3427-3388 / 3427-3389 / 3427-3390 / 3427-3391 / 3427-3392 / 3427-3393 / 3427-3394 / 3427-3395 / 3427-3396 / 3427-3397 / 3427-3398 / 3427-3399 / 3427-3400 / 3427-3401 / 3427-3402 / 3427-3403 / 3427-3404 / 3427-3405 / 3427-3406 / 3427-3407 / 3427-3408 / 3427-3409 / 3427-3410 / 3427-3411 / 3427-3412 / 3427-3413 / 3427-3414 / 3427-3415 / 3427-3416 / 3427-3417 / 3427-3418 / 3427-3419 / 3427-3420 / 3427-3421 / 3427-3422 / 3427-3423 / 3427-3424 / 3427-3425 / 3427-3426 / 3427-3427 / 3427-3428 / 3427-3429 / 3427-3430 / 3427-3431 / 3427-3432 / 3427-3433 / 3427-3434 / 3427-3435 / 3427-3436 / 3427-3437 / 3427-3438 / 3427-3439 / 3427-3440 / 3427-3441 / 3427-3442 / 3427-3443 / 3427-3444 / 3427-3445 / 3427-3446 / 3427-3447 / 3427-3448 / 3427-3449 / 3427-3450 / 3427-3451 / 3427-3452 / 3427-3453 / 3427-3454 / 3427-3455 / 3427-3456 / 3427-3457 / 3427-3458 / 3427-3459 / 3427-3460 / 3427-3461 / 3427-3462 / 3427-3463 / 3427-3464 / 3427-3465 / 3427-3466 / 3427-3467 / 3427-3468 / 3427-3469 / 3427-3470 / 3427-3471 / 3427-3472 / 3427-3473 / 3427-3474 / 3427-3475 / 3427-3476 / 3427-3477 / 3427-3478 / 3427-3479 / 3427-3480 / 3427-3481 / 3427-3482 / 3427-3483 / 3427-3484 / 3427-3485 / 3427-3486 / 3427-3487 / 3427-3488 / 3427-3489 / 3427-3490 / 3427-3491 / 3427-3492 / 3427-3493 / 3427-3494 / 3427-3495 / 3427-3496 / 3427-3497 / 3427-3498 / 3427-3499 / 3427-3500 / 3427-3501 / 3427-3502 / 3427-3503 / 3427-3504 / 3427-3505 / 3427-3506 / 3427-3507 / 3427-3508 / 3427-3509 / 3427-3510 / 3427-3511 / 3427-3512 / 3427-3513 / 3427-3514 / 3427-3515 / 3427-3516 / 3427-3517 / 3427-3518 / 3427-3519 / 3427-3520 / 3427-3521 / 3427-3522 / 3427-3523 / 3427-3524 / 3427-3525 / 3427-3526 / 3427-3527 / 3427-3528 / 3427-3529 / 3427-3530 / 3427-3531 / 3427-3532 / 3427-3533 / 3427-3534 / 3427-3535 / 3427-3536 / 3427-3537 / 3427-3538 / 3427-3539 / 3427-3540 / 3427-3541 / 3427-3542 / 3427-3543 / 3427-3544 / 3427-3545 / 3427-3546 / 3427-3547 / 3427-3548 / 3427-3549 / 3427-3550 / 3427-3551 / 3427-3552 / 3427-3553 / 3427-3554 / 3427-3555 / 3427-3556 / 3427-3557 / 3427-3558 / 3427-3559 / 3427-3560 / 3427-3561 / 3427-3562 / 3427-3563 / 3427-3564 / 3427-3565 / 3427-3566 / 3427-3567 / 3427-3568 / 3427-3569 / 3427-3570 / 3427-3571 / 3427-3572 / 3427-3573 / 3427-3574 / 3427-3575 / 3427-3576 / 3427-3577 / 3427-3578 / 3427-3579 / 3427-3580 / 3427-3581 / 3427-3582 / 3427-3583 / 3427-3584 / 3427-3585 / 3427-3586 / 3427-3587 / 3427-3588 / 3427-3589 / 3427-3590 / 3427-3591 / 3427-3592 / 3427-3593 / 3427-3594 / 3427-3595 / 3427-3596 / 3427-3597 / 3427-3598 / 3427-3599 / 3427-3600 / 3427-3601 / 3427-3602 / 3427-3603 / 3427-3604 / 3427-3605 / 3427-3606 / 3427-3607 / 3427-3608 / 3427-3609 / 3427-3610 / 3427-3611 / 3427-3612 / 3427-3613 / 3427-3614 / 3427-3615 / 3427-3616 / 3427-3617 / 3427-3618 / 3427-3619 / 3427-3620 / 3427-3621 / 3427-3622 / 3427-3623 / 3427-3624 / 3427-3625 / 3427-3626 / 3427-3627 / 3427-3628 / 3427-3629 / 3427-3630 / 3427-3631 / 3427-3632 / 3427-3633 / 3427-3634 / 3427-3635 / 3427-3636 / 3427-3637 / 3427-3638 / 3427-3639 / 3427-3640 / 3427-3641 / 3427-3642 / 3427-3643 / 3427-3644 / 3427-3645 / 3427-3646 / 3427-3647 / 3427-3648 / 3427-3649 / 3427-3650 / 3427-3651 / 3427-3652 / 3427-3653 / 3427-3654 / 3427-3655 / 3427-3656 / 3427-3657 / 3427-3658 / 3427-3659 / 3427-3660 / 3427-3661 / 3427-3662 / 3427-3663 / 3427-3664 / 3427-3665 / 3427-3666 / 3427-3667 / 3427-3668 / 3427-3669 / 3427-3670 / 3427-3671 / 3427-3672 / 3427-3673 / 3427-3674 / 3427-3675 / 3427-3676 / 3427-3677 / 3427-3678 / 3427-3679 / 3427-3680 / 3427-3681 / 3427-3682 / 3427-3683 / 3427-3684 / 3427-3685 / 3427-3686 / 3427-3687 / 3427-3688 / 3427-3689 / 3427-3690 / 3427-3691 / 3427-3692 / 3427-3693 / 3427-3694 / 3427-3695 / 3427-3696 / 3427-3697 / 3427-3698 / 3427-3699 / 3427-3700 / 3427-3701 / 3427-3702 / 3427-3703 / 3427-3704 / 3427-3705 / 3427-3706 / 3427-3707 / 3427-3708 / 3427-3709 / 3427-3710 / 3427-3711 / 3427-3712 / 3427-3713 / 3427-3714 / 3427-3715 / 3427-3716 / 3427-3717 / 3427-3718 / 3427-3719 / 3427-3720 / 3427-3721 / 3427-3722 / 3427-3723 / 3427-3724 / 3427-3725 / 3427-3726 / 3427-3727 / 3427-3728 / 3427-3729 / 3427-3730 / 3427-3731 / 3427-3732 / 3427-3733 / 3427-3734 / 3427-3735 / 3427-3736 / 3427-3737 / 3427-3738 / 3427-3739 / 3427-3740 / 3427-3741 / 3427-3742 / 3427-3743 / 3427-3744 / 3427-3745

Continuação da "ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA S.T. EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. ME"

QUINTA: Retira-se da sociedade por motivos de interesse particular a sócia:

- VIVIANE SILVA TAVARES, detentora de 15.000 (quinze mil) cotas, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cedendo e transferindo as referidas cotas a sócia ora admitida RIANA CATARINA SILVA TAVARES, recebendo da mesma o valor correspondente em moeda corrente do país no que dá plena e total quitação.

SEXTA: O capital social que é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), dividido em 45.000 (quarenta e cinco mil) cotas, de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, permanece inalterado, porém com as modificações ocorridas no presente instrumento, ficando assim distribuído entre os sócios:

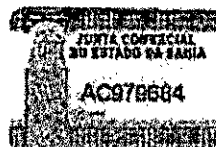
| SÓCIOS:                      | COTAS ANTR. | ATUAIS | VALOR TOTAL   |
|------------------------------|-------------|--------|---------------|
| CEZAR ITAMAR SOUZA TAVARES   | 15.000      | 15.000 | R\$ 15.000,00 |
| VIVIANE SILVA TAVARES        | 15.000      | - 0 -  | R\$ - - -     |
| ALICE SILVA TAVARES          | 15.000      | 15.000 | R\$ 15.000,00 |
| RIANA CATARINA SILVA TAVARES | - 0 -       | 15.000 | R\$ 15.000,00 |
| TOTAIS:                      | 45.000      | 45.000 | R\$ 45.000,00 |

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

SETIMA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

OITAVA: A administração da sociedade ficará a cargo do sócio, CEZAR ITAMAR SOUZA TAVARES, assinando isoladamente, exceto para venda de imóveis, avais, abonos e fianças, onde terá obrigatoriedade das assinaturas de todos os sócios. Ao administrador caberá a prática de todo e qualquer ato administrativo, tal como: representação da sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, perante quaisquer terceiros, tais como: repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, o comércio em geral e estabelecimentos bancários.

Parágrafo Primeiro. O administrador está proibido de firmar atos que envolvam a sociedade em negócios ou operações estranhas aos fins sociais, tais como: fianças, avais, endossos, garantias e outros documentos de mero favor, em benefício próprio ou de terceiros.



Continua...

Silva

Silva

33

Continuação do "ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA S.T.  
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA. ME"

NONA: Os sócios poderão ser remunerados mensalmente por meio de distribuição de lucros, apurados em conformidade com a legislação pertinentes e de acordo com a situação econômica e financeira da sociedade, proporcionalmente ao capital integralizado.

DECIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou prejuízos apurados.

DECIMA - PRIMEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DECIMA - SEGUNDA: A morte ou retirada de qualquer um dos sócios, não implicará em extinção da sociedade, a mesma prosseguirá com os seus herdeiros legítimos, ficando assegurado a estes o direito as cotas que possuir, automaticamente.

DECIMA - TERCEIRA: Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízos do capital.

DECIMA - QUARTA: Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E, por assim estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, para que produza os efeitos legais.

Feira de Santana-Ba, 06/NOVEMBRO/2012.

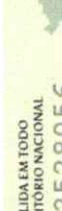
  
CEZAR ITAMAR SOUZA TAVARES

  
VIVIANE SILVA TAVARES

  
ALICE SILVA TAVARES

  
RIANA CATARINA SILVA TAVARES

Departamento Nacional de Trânsito

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL<br>MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA<br>DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO<br>CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO    |                                                                                                             | B<br>A                                             |                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------------------|
| <br>VÁLIDA EM TODO<br>O TERRITÓRIO NACIONAL<br>1672528056 | NOME<br>CEZAR ITAMAR SOUZA TAVARES                                                                          | DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF<br>149293844 SSP BA |                               |
|                                                                                                                                            |                            | CPF<br>190.788.895-00                              | DATA NASCIMENTO<br>08/05/1959 |
|                                                                                                                                            |                                                                                                             | FILIAÇÃO<br>JOVINO TAVARES                         |                               |
|                                                                                                                                            |                                                                                                             | GLAFIRA SOUZA TAVARES                              |                               |
|                                                                                                                                            |                                                                                                             | PERMISSÃO<br>B                                     | ACC<br>B                      |
| Nº REGISTRO<br>08690821700                                                                                                                 | VALIDADE<br>16/01/2026                                                                                      | 1ª HABILITAÇÃO<br>12/12/1981                       |                               |
| 1672528056                                                                                                                                 | OBSERVAÇÕES<br>A                                                                                            |                                                    |                               |
|                                                                                                                                            | <br>ASSINATURA DO PORTADOR |                                                    |                               |
|                                                                                                                                            | LOCAL<br>FEIRA DE SANTANA, BA                                                                               | DATA EMISSÃO<br>05/02/2019                         |                               |
| ASSINADO DIGITALMENTE<br>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO                                                                                 |                                                                                                             |                                                    |                               |
| 43414656109<br>BA510003331                                                                                                                 |                                                                                                             |                                                    |                               |
| BAHIA                                                                                                                                      |                                                                                                             |                                                    |                               |
| DENATRAN                                                                                                                                   |                                                                                                             |                                                    |                               |
| CONTRAN                                                                                                                                    |                                                                                                             |                                                    |                               |



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

## CONTRATO SOCIAL

CEZAR ITAMAR SOUZA TAVARES, brasileiro, natural de Tanquinho - BA, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Oscar Freitas, n.º 20, Santa Mônica II, Feira de Santana, Bahia, CEP 44.055-170, portador da Carteira de Identidade n.º 01.492.938-44, SSP-BA, CPF n.º 190.788.895-00,

VIVIANE SILVA TAVARES, brasileira, natural de Tanquinho - BA, solteira, nascida em 20/07/1986, comerciante, residente e domiciliada na Rua Oscar Freitas, n.º 20, Santa Mônica II, Feira de Santana, Bahia, CEP 44.055-170, portadora da Carteira de Identidade n.º 08.741.621-22, SSP-BA, CPF n.º 009.085.705-46, e

ALICE SILVA TAVARES, brasileira, natural de Feira de Santana - BA, solteira, nascida em 22/06/1990, comerciante, residente e domiciliada na Rua Oscar Freitas, n.º 20, Santa Mônica II, Feira de Santana, Bahia, CEP 44.055-170, portadora da Carteira de Identidade n.º 02.688.326-06, SSP-BA, CPF n.º 024.788.775-70, únicos sócios componentes da empresa

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si, uma SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

### CLAUSULA PRIMEIRA - Da Denominação Social

A sociedade girará sob a denominação social de " S.T. EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA.", e terá sede na Rua Domingos Barbosa de Araújo, n.º 471, Kallândia, Feira de Santana - BA, CEP 44.001-280, ficando eleito o Foro desta Comarca, para qualquer ação fundada no presente instrumento.

### CLAUSULA SEGUNDA - Dos Objetivos Sociais

O objetivo da sociedade será:

- Comércio Varejista de Equipamentos de Informática (CNAE 4751-2/00);
- Comércio Varejista de artigos de papelaria e escritório (CNAE 4751-0/03).

### CLAUSULA TERCEIRA - Do Capital Social

O capital social será de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), dividido em 45.000 (quarenta e cinco mil) cotas, de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS:                    | COTAS: | VALOR TOTAL:  |
|----------------------------|--------|---------------|
| CEZAR ITAMAR SOUZA TAVARES | 15.000 | R\$ 15.000,00 |
| VIVIANE SILVA TAVARES      | 15.000 | R\$ 15.000,00 |
| ALICE SILVA TAVARES        | 15.000 | R\$ 15.000,00 |
| TOTAIS:                    | 45.000 | R\$ 45.000,00 |

Continua...



Continuação do "CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA S.T. EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA."

**Parágrafo Único.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

**CLAUSULA QUARTA - Das Cessão e Transferências das Cotas Sociais**

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

**CLAUSULA QUINTA - Do Prazo de Duração**

O início das atividades será a partir da data do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado da Bahia, e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLAUSULA SEXTA - Sede e Filiais**

A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, desde que seja do interesse da mesma e atenda as exigências legais.

**CLAUSULA SETIMA - Da Administração e Uso da Denominação Social**

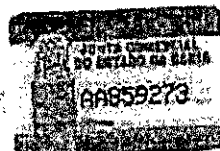
A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios, CEZAR ITAMAR SOUZA TAVARES, VIVIANE SILVA TAVARES E ALICE SILVA TAVARES, assinando isoladamente, exceto para venda de imóveis, avais, abonos e fianças, onde terá obrigatoriedade das assinaturas de todos os sócios. Aos administradores caberá a prática de todo e qualquer ato administrativo, tal como: representação da sociedade ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente, perante quaisquer terceiros, tais como: repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, o comércio em geral e estabelecimentos bancários.

**Parágrafo Primeiro.** Os administradores estão proibidos de firmar atos que envolvam a sociedade em negócios ou operações estranhas aos fins sociais, tais como: fianças, avais, endossos, garantias e outros documentos de mero favor, em benefício próprio ou de terceiros.

**CLAUSULA OITAVA - Da Distribuição de Lucros**

Os sócios poderão ser remunerados mensalmente por meio de distribuição de lucros, apurados em conformidade com a legislação pertinentes e de acordo com a situação econômica e financeira da sociedade, proporcionalmente ao capital integralizado.

Continua...



Continuação do "CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA S.T. EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA."

CLAUSULA NONA - Da Exercício Social e Demonstrações Financeiras

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou prejuízos apurados.

CLAUSULA DECIMA - Da Declaração de Desimpedimento

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, não estarem impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Da Dissolução da Sociedade

A morte ou retirada de qualquer um dos sócios, não implicará em extinção da sociedade; a mesma prosseguirá com os seus herdeiros legítimos, ficando assegurado a estes o direito às cotas que possuir, automaticamente.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Da Reposição de Lucros com Prejuízos do Capital

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízos do capital.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Do Foro Contratual ou da Eleição

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.



Continua...

Continuação do "CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA "S.T. EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA."

E, por assim estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, para que produza os efeitos legais.

Feira de Santana-Ba, 01/SETEMBRO/2009.

*Cezar Itamar Souza Tavares*

CEZAR ITAMAR SOUZA TAVARES

Sócio Administrador:

*Viviane Silva Tavares*

VIVIANE SILVA TAVARES

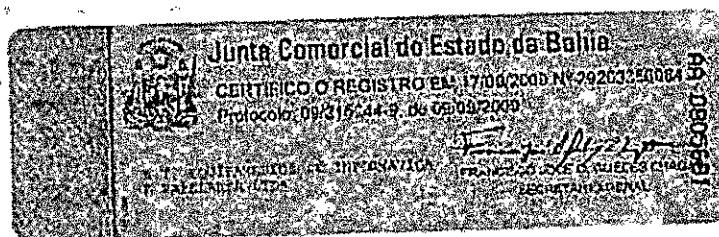
Sócio Administrador:

*Alice Silva Tavares*

ALICE SILVA TAVARES

Sócio Administrador:

*Edson de Souza Dantas*  
OAB-BA 553A  
CIC 080.225.267-20



*Assinatura*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                         |                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>11.166.316/0001-74</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                 | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>17/09/2009</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>S.T. TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA</b>                                                                                                                                                                                                               |                                                         |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                                                                                                                      |                                                         | PORTE<br><b>ME</b>                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b>                                                                                                                       |                                                         |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b><br><b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> |                                                         |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                                                                                                                                    |                                                         |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R POSSIDONIO MOREIRA</b>                                                                                                                                                                                                                                  | NÚMERO<br><b>67</b>                                     | COMPLEMENTO<br>*****                  |
| CEP<br><b>44.160-000</b>                                                                                                                                                                                                                                                   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>TANQUINHO</b>         |
| UF<br><b>BA</b>                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                         |                                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>RTMOCONT@GMAIL.COM</b>                                                                                                                                                                                                                           | TELEFONE<br><b>(75) 3021-3030</b>                       |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                 |                                                         |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>17/09/2009</b>         |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                               |                                                         |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                 | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                      |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/01/2025** às **19:24:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: S.T. TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA**  
**CNPJ: 11.166.316/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:10:22 do dia 08/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/05/2025.

Código de controle da certidão: **BD4D.9065.21C3.A139**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250238318

|                                   |                    |
|-----------------------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL                      |                    |
| S.T. TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA |                    |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL                | CNPJ               |
| 084.252.838 - BAIXADO             | 11.166.316/0001-74 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUINHO**

TANQUINHO - BAHIA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Certidão N°: 00000018

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

|                        |                                        |
|------------------------|----------------------------------------|
| Contribuinte:          | S.T. TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA - ME |
| Endereço:              | RUA POSSIDONIO MOREIRA, 67 CENTRO      |
| Complemento:           |                                        |
| Cidade/UF:             | TANQUINHO - BA                         |
| CPF/CNPJ:              | 11166316000174                         |
| Inscrição Estadual/RG: | 084252838ME                            |
| Inscrição Municipal:   | 00582012                               |

**Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.**

**É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e inscrições em dívida ativa do Município, administrados pela Fazenda Municipal.**

**Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Municipal.**

GERADA EM: 13/01/2025 11:57:54 horário de Brasília

EMITIDA EM: 13/01/2025 11:57:54 horário de Brasília

VÁLIDA ATÉ: 13/04/2025

CHAVE DE VALIDAÇÃO: Glg6gK1D

Verifique a autenticidade dessa certidão acessando o portal: <https://www.keepinformatica.com.br/portal/web/tanquinho.autentica-cnd>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#) [Imprimir](#)



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11.166.316/0001-74  
**Razão Social:** S T TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA ME  
**Endereço:** RUA POSSIDONIO MOREIRA 67 / CENTRO / TANQUINHO / BA / 44160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/01/2025 a 08/02/2025

**Certificação Número:** 2025011003001618472107

Informação obtida em 13/01/2025 11:56:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: S.T. TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.166.316/0001-74

Certidão nº: 2406143/2025

Expedição: 13/01/2025, às 11:52:37

Validade: 12/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que S.T. TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.166.316/0001-74, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUINHO

ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
SEC DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO

## ALVARÁ DE LICENÇA

PARA

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EXERCÍCIO

2024

INSCRIÇÃO

0058/2012

VÁLIDO ATÉ

17 de Janeiro de 2025

NÚMERO

014029

CONCEDIDO A

**S.T. TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA - ME - ST TECNOLOGIA**

RUA POSSIDONIO MOREIRA, 67  
BAIRRO: CENTRO TANQUINHO (BA) CEP: 44.160-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

**6209100 - SUPORTE TECNICO, MENUTENCAO E OUTROS SERVIÇOS EM  
TECNOLOGIA DA INFORMACAO**

CNPJ

11.166.316/0001-74

RESTRIÇÕES

OBSERVAÇÕES

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

08:00 as 18:00hs

EMITIDO EM

12 de Setembro de 2024

### ATENÇÃO

1. O Presente alvará deverá ser afixado em lugar visível;
2. O Alvará só tem validade para o exercício e renovado anualmente;
3. Somente é válido o Alvará com o carimbo e assinatura da autoridade fiscal;
4. Qualquer rasura invalida o presente Alvará.

LEANDRA SANTOS CORREIA  
SUBGERENTE DE FISCALIZAÇÃO,  
TRIBUTOS E DÍVIDA ATIVA  
DECRETO Nº 027/2022

LEANDRA SANTOS CORREIA

Natalia Pricila da Silva Lima  
Secretária Municipal da Fazenda,  
Orçamento e planejamento.  
Prefeitura Municipal de Tanquinho-BA  
Decreto 035/2023

JOSÉ LUIZ DOS SANTOS REIS

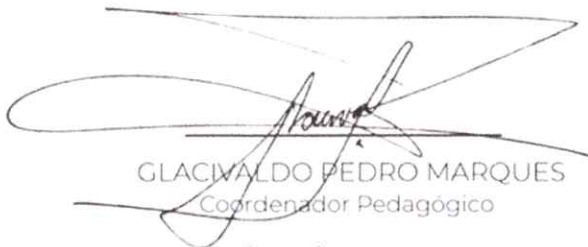


# Certificado de Conclusão

*Nith Treinamentos certifica que*

**Cezar Itamar Souza Tavares**

Participou da **12º Edição do Workshop Dominando o eSocial**, realizado pelo Profº  
Guilherme Borges em 02 de Maio, com carga horária de 03 horas.



GLACIVALDO PEDRO MARQUES  
Coordenador Pedagógico

Certificado nº 000178



**Aluno(a):** Cezar Itamar Souza Tavares

Certificado emitido em: 8 de Maio, 2024

**Curso ministrado por:** Prof. Guilherme Borges

**Carga horária:** 03 horas

**Conteúdo Programático:**

1. 14 ERROS QUE GERAM MULTAS E AUTUAÇÕES
2. COMO DAR O PRIMEIRO PASSO NA CORREÇÃO DOS ERROS
3. TUDO SOBRE FGTS DIGITAL- PRODUÇÃO EM 2024
4. BANCO DE HORAS NEGATIVAS - NOVA DECISÃO DO TST
5. PAGAMENTOS SINDICAIS - NEGOCIAÇÃO COLETIVA
6. DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA SALARIAL- NOVA OBRIGAÇÃO
7. COMO FICARÁ A NOVA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGTO
8. DIRF - SAIBA O QUE MUDOU NA ENTREGA DA DIRF
9. ATUALIZAÇÕES NA RECLAMATÓRIA TRABALHISTA - VERSÃO ATUALIZADA ESOCIAL
10. DET E ELIT - NOVOS PROCEDIMENTOS DO DP
11. COMO SE TORNAR UM ESPECIALISTA ESOCIAL



# Certificado de Conclusão

*Nith Treinamentos certifica que*

**Cezar Itamar Souza Tavares**

*Participou da **12º Edição do Workshop Dominando o eSocial**, realizado pelo Profº  
Guilherme Borges em 02 de Maio, com carga horária de 03 horas.*



GLACIVALDO PEDRO MARQUES  
Coordenador Pedagógico

*Certificado nº 000178*



**Aluno(a):** Cezar Itamar Souza Tavares

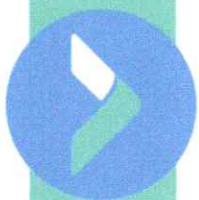
Certificado emitido em: 8 de Maio, 2024

**Curso ministrado por:** Prof. Guilherme Borges

**Carga horária:** 03 horas

**Conteúdo Programático:**

1. 14 ERROS QUE GERAM MULTAS E AUTUAÇÕES
2. COMO DAR O PRIMEIRO PASSO NA CORREÇÃO DOS ERROS
3. TUDO SOBRE FGTS DIGITAL- PRODUÇÃO EM 2024
4. BANCO DE HORAS NEGATIVAS - NOVA DECISÃO DO TST
5. PAGAMENTOS SINDICAIS - NEGOCIAÇÃO COLETIVA
6. DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA SALARIAL- NOVA OBRIGAÇÃO
7. COMO FICARÁ A NOVA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGTO
8. DIRF - SAIBA O QUE MUDOU NA ENTREGA DA DIRF
9. ATUALIZAÇÕES NA RECLAMATÓRIA TRABALHISTA - VERSÃO ATUALIZADA ESOCIAL
10. DET E ELIT - NOVOS PROCEDIMENTOS DO DP
11. COMO SE TORNAR UM ESPECIALISTA ESOCIAL

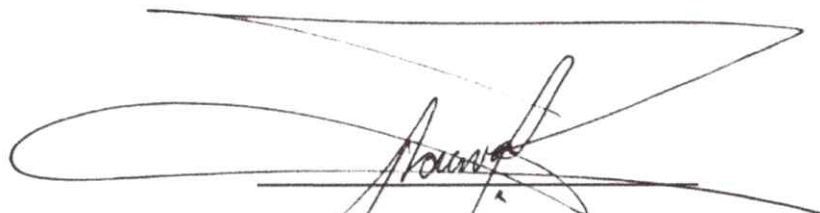


# Certificado de Participação

Nith Treinamentos certifica que,

***Cezar Itamar Souza Tavares***

*Participou do 13º workshop Dominando o eSocial, realizado pelo Profº Guilherme Borges  
entre 9 a 13 de setembro de 2024, com carga horária de 04 horas.*



GLACIVALDO PEDRO MARQUES  
Coordenador Pedagógico



**Aluno(a):** Cezar Itamar Souza Tavares

Certificado emitido em: 19 de Setembro, 2024

**Curso ministrado por:** Prof. Guilherme Borges

**Carga horária:** 04 horas

**Conteúdo Programático:**

**ENCONTRO 01:** OS MAIORES ERROS NO ESOCIAL QUE GERAM MULTAS E AUTUAÇÕES

**ENCONTRO 02:** COMO CORRIGIR CRÍTICAS NO SISTEMA DE FOLHA E INCONSISTÊNCIA NO ESOCIAL

**ENCONTRO 03:** ATUALIZAÇÕES E MUDANÇAS QUE ESTÃO IMPACTANDO A ROTINA NO DP

**ENCONTRO ESPECIAL:** COMO AUMENTAR A MINHA RENDA SENDO ESPECIALISTA EM ESOCIAL ?

**AULÃO AO VIVO:** TIRA DÚVIDAS + SORTEIO + CERTIFICADO

0087720



# Certificado

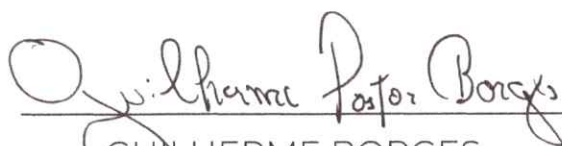


Nith Treinamentos certifica que,

**CÉZAR ITAMAR SOUZA TAVARES**

Participou da **11ª Edição do Workshop Dominando o eSocial** no período de 04 a 07 de Março/2024, de acordo com a conclusão da carga horaria total de 04 (quatro) horas.



  
GUILHERME BORGES  
Professor Titular



# REGISTRO DE CONCLUSÃO DE CURSO

| ALUNO                      | CURSO                            | CÓDIGO  |
|----------------------------|----------------------------------|---------|
| CÉZAR ITAMAR SOUZA TAVARES | 11º Workshop Dominando o eSocial | 0087720 |

| INÍCIO     | CONCLUSÃO  | CARGA HORÁRIA | FREQUÊNCIA | MÉDIA FINAL |
|------------|------------|---------------|------------|-------------|
| 04/03/2024 | 07/03/2024 | 4 horas       | 100%       | 100%        |

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Encontro 1 - Os 14 maiores erros que geram multas e autuações no eSocial  
Encontro 2 - Como Corrigir Críticas no Sistema de Folha e Inconsistências no eSocial  
Encontro 3 - Atualizações que estão impactando o Departamento Pessoal e eSocial  
Encontro 4 - Encontro especial Tira-Dúvidas

## REGISTRO



CNPJ: 07.649.811/0001-67  
nithtreinamentos.com.br



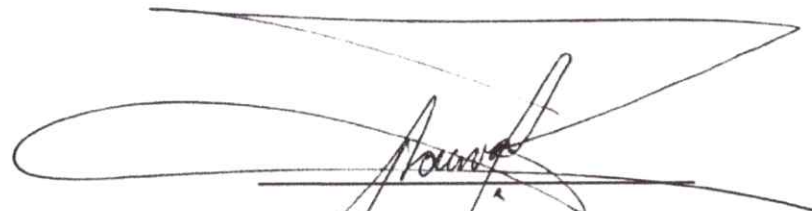
# Certificado de Participação

*Nith Treinamentos certifica que*

***Cezar Itamar Souza Tavares***

*Participou do 12º Workshop Dominando o eSocial, realizado pelo Profº Guilherme Borges  
nos dias 20 e 21 de Junho de 2024, com carga horária de 03 horas.*



  
GLACIVALDO PEDRO MARQUES  
Coordenador Pedagógico  
Certificado nº 001184



**Aluno(a):** Cezar Itamar Souza Tavares

Certificado emitido em: 1 de julho, 2024

**Curso ministrado por:** Prof. Guilherme Borges

**Carga horária:** 03 horas

**Conteúdo Programático:**

1. 14 ERROS QUE GERAM MULTAS E AUTUAÇÕES
2. COMO DAR O PRIMEIRO PASSO NA CORREÇÃO DOS ERROS
3. TUDO SOBRE FGTS DIGITAL- PRODUÇÃO EM 2024
4. BANCO DE HORAS NEGATIVAS - NOVA DECISÃO DO TST
5. PAGAMENTOS SINDICAIS - NEGOCIAÇÃO COLETIVA
6. DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA SALARIAL- NOVA OBRIGAÇÃO
7. COMO FICARÁ A NOVA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGTO
8. DIRF - SAIBA O QUE MUDOU NA ENTREGA DA DIRF
9. ATUALIZAÇÕES NA RECLAMATÓRIA TRABALHISTA - VERSÃO ATUALIZADA ESOCIAL
10. DET E ELIT - NOVOS PROCEDIMENTOS DO DP
11. COMO SE TORNAR UM ESPECIALISTA ESOCIAL

# CERTIFICADO

DE PARTICIPAÇÃO

Concedemos este certificado a

Cezar Itamar Souza Tavares

Por participar da '**MARATONA FGTS DIGITAL 2024 - 4ª EDIÇÃO**', realizada de forma on-line nos dias 14, 15 e 16 de outubro de 2024, com carga horária equivalente a 6 horas.



LUCIANO PIMENTEL  
DP CONECTADO

# CERTIFICADO

DE PARTICIPAÇÃO

Concedemos este certificado a

Cezar Itamar Souza Tavares

Por participar da '**MARATONA FGTS DIGITAL 2024 - 4ª EDIÇÃO**', realizada de forma on-line nos dias 14, 15 e 16 de outubro de 2024, com carga horária equivalente a 6 horas.



LUCIANO PIMENTEL  
DP CONECTADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUINHO -**  
**ESTADO DA BAHIA**

PRAÇA ALDO DE LIMA PEREIRA, 42 - CENTRO  
CNPJ: 13.627.997/0001-56 | e-mail: prefeituranquinho@gmail.com TEL: 75032492142

Número da nota:  
**360**

Data e hora de Emissão:  
**25/11/2024 14:32:53**

Código de Verificação:  
**722d47a53d**



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 11166316000174      Inscrição Municipal: 058/2012

Nome/Razão Social: S. T. TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA

Endereço: RUA POSSIDONIO MOREIRA 67, - CENTRO - CEP: 44160000 - TANQUINHO - BA

E-mail: cezarcacador@hotmail.com



**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS

CPF/CNPJ: 13797600000174      Inscrição Municipal:

Endereço: PRAÇA DOS PODERES 95, - CENTRO - CEP: 47560000 - BROTAS DE MACAUBAS - BA

E-mail: setorcompras10@gmail.com

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO E-SOCIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS-BA CONTRATO NO.0157/2023 DECORRENTE DO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023-PP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041/2023 REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO 2024

DADOS PARA CRÉDITO:

001-BANCO DO BRASIL

AGENCIA 0684-0

CONTA CORRENTE 110.407-1

**LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

BROTAS DE MACAUBAS - BA

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$4.000,00

CNAE:  
**6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação**

Item da lista de serviços:  
**0 - Prestação de serviços em geral**

|                                                |                                           |                              |                                     |                               |
|------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------|
| Valor total das deduções (R\$):<br><b>0,00</b> | Base de cálculo (R\$):<br><b>4.000,00</b> | Alíquota (%):<br><b>2,00</b> | Valor do ISS (R\$):<br><b>80,00</b> | Crédito (R\$):<br><b>0,00</b> |
|------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------|

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

|                                  |                                 |                                    |                                |                                  |                                        |                                         |
|----------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------|
| Valor INSS (R\$):<br><b>0,00</b> | Valor PIS (R\$):<br><b>0,00</b> | Valor COFINS (R\$):<br><b>0,00</b> | Valor IR (R\$):<br><b>0,00</b> | Valor CSLL (R\$):<br><b>0,00</b> | Outras retenções (R\$):<br><b>0,00</b> | Valor líquido (R\$):<br><b>4.000,00</b> |
|----------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------|

- Documento emitido por ME, MEI ou EPP, optante pelo Simples Nacional
- **COMPETÊNCIA: 11/2024 (mês/ano)**
- Para consultar a autenticidade desse Documento Fiscal acesse: <https://www.nfservico.com.br/tanquinho>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUINHO -**  
**ESTADO DA BAHIA**

PRAÇA ALDO DE LIMA PEREIRA, 42 - CENTRO  
CNPJ: 13.627.997/0001-56 | e-mail:prefeituratanquinho@gmail.com TEL:75032492142

Número da nota:  
**365**

Data e hora de Emissão:  
**16/12/2024 09:12:41**

Código de Verificação:  
**39cc499ba9**



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 11166316000174  
Inscrição Municipal: 058/2012  
Nome/Razão Social: S. T. TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA  
Endereço: RUA POSSIDONIO MOREIRA 67, - CENTRO - CEP: 44160000 - TANQUINHO - BA  
E-mail: cezarcacador@hotmail.com



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS  
CPF/CNPJ: 13797600000174  
Inscrição Municipal:  
Endereço: PRAÇA DOS PODERES 95, - CENTRO - CEP: 47560000 - BROTAS DE MACAUBAS - BA  
E-mail: setorcompras10@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO E-SOCIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS-BA CONTRATO NO.0157/2023 DECORRENTE DO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023-PP PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 0041/2023 REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO 2024  
DADOS PARA CRÉDITO:  
001-BANCO DO BRASIL  
AGENCIA 0684-0  
CONTA CORRENTE 110.407-1

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

BROTAS DE MACAUBAS - BA

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$4.000,00

|                                                                                                                                                                  |                                    |                       |                              |                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------|------------------------------|------------------------|
| CNAE:<br>6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação<br>Item da lista de serviços:<br>0 - Prestação de serviços em geral |                                    |                       |                              |                        |
| Valor total das deduções (R\$):<br>0,00                                                                                                                          | Base de cálculo (R\$):<br>4.000,00 | Alíquota (%):<br>2,00 | Valor do ISS (R\$):<br>80,00 | Crédito (R\$):<br>0,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

|                           |                          |                             |                         |                           |                                 |                                  |
|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|-------------------------|---------------------------|---------------------------------|----------------------------------|
| Valor INSS (R\$):<br>0,00 | Valor PIS (R\$):<br>0,00 | Valor COFINS (R\$):<br>0,00 | Valor IR (R\$):<br>0,00 | Valor CSLL (R\$):<br>0,00 | Outras retenções (R\$):<br>0,00 | Valor líquido (R\$):<br>4.000,00 |
|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|-------------------------|---------------------------|---------------------------------|----------------------------------|

- Documento emitido por ME, MEI ou EPP, optante pelo Simples Nacional
- **COMPETÊNCIA:** 12/2024 (mês/ano)
- Para consultar a autenticidade desse Documento Fiscal acesse: <https://www.nfservico.com.br/tanquinho>



**Estado da Bahia**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025**

À  
Procuradoria Jurídica

Prezado Senhor, venho através desta, encaminhar o processo administrativo de INEXIGIBILIDADE nº 005/2025, para vossa apreciação, que tem como objeto Contratação direta de pessoa Jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS À IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL DO SISTEMA E-SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

No aguardo de um pronunciamento.

Serrinha/BA, 29 de janeiro de 2025.

  
**Karla Vilane Oliveira Souza**  
Agente de Contratação



# Estado da Bahia

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

### PARECER JURÍDICO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

#### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

- Direito Administrativo. Inexigibilidade de Licitação. Serviços técnicos especializados. Art. 74, Inciso III, da Lei n. 14.133/2021.

#### 1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de processo administrativo que visa a contratação direta, que visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS À IMPLEMENTAÇÃO, GESTÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL DO SISTEMA E-SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, por meio de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74 da Lei nº. 14.133/2021, no Decreto Legislativo nº 001/2025 de 13 de janeiro de 2025, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, da Câmara Municipal de Vereadores de Serrinha/BA, Estado da Bahia, bem como, no Decreto 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, que atualiza os valores para dispensa de licitação.

Foram encaminhados e analisados os seguintes documentos:

- a) DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
- b) JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ETP
- c) AUTORIZAÇÃO
- d) TERMO DE REFERÊNCIA
- e) DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Além dos documentos acima referentes ao objeto desta análise, tive acesso à portaria de designação do agente de contratação e equipe de apoio;



# Estado da Bahia

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

É o relatório.

### 2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, cabe destacar que este exame deve se ater sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados pela Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente administrativos da entidade e/ou técnico de outras áreas do conhecimento.

No que tange à legalidade dessa forma de contratação, importa esclarecer que a possibilidade de inexigibilidade de licitação encontra-se fundamentado no Artigo 74, inciso III, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes termos:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)"

Assim, a legislação prevê que é inexigível a licitação quando a competição se verificar inviável para atendimento do interesse público.

Nas situações assim consideradas, a convocação de interessados para formular propostas é inútil, pois não existem ofertantes que atendam a necessidade da Administração. A hipótese de inexigibilidade especificada no art. 74 da Nova Lei de Licitações já estava prevista no art. 25 da Lei n. 8666/93 e sobre a matéria, esse já era o entendimento de Joel de Menezes Niebuhr,



# Estado da Bahia

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

in Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública:

"A inexigibilidade prevista no inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 dirige-se aos contratos administrativos celebrados com pessoas que detenham técnica própria, que dispõem com exclusividade o objeto que a Administração Pública pretende. Nessa linha, se só elas dispõem do objeto, não há o que se licitar, delineando-se a inviabilidade de competição - porque não há competidores - e, por ilação, a inexigibilidade."

Sobre o tema da determinação do objeto a ser contratado, Marçal Justen Filho in Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas, Edição 2021, p. 963, afirma que:

"A decisão de contratar tem de ser antecedida de verificações acerca das diferentes soluções técnico-científicas disponíveis para atender ao interesse sob tutela estatal. Essa atividade administrativa prévia deverá conduzir à seleção de uma das alternativas como a melhor.

A melhor alternativa deve ser avaliada não apenas sob o enfoque de critérios técnicos, mas também econômicos. Deve estabelecer-se uma relação entre os benefícios qualitativos que serão obtidos e os possíveis encargos financeiros com que o Estado arcará. Nada impede que a melhor solução técnica seja afastada em face das limitações orçamentárias. Ou seja, o dever de considerar vantagens e encargos existe mesmo na fase interna da atividade administrativa, quando a Administração cogita de escolher entre diversas alternativas para satisfazer suas necessidades."

Das vias excepcionais possíveis, a que nos interessa nestes autos, é a de inexigibilidade de licitação de serviço técnico profissional especializado, mais especificamente, de assessoria e consultoria contábil, especializada na área pública.

Entende-se por serviço profissional o que se relaciona a uma profissão, isto é, uma atividade especializada de caráter permanente. Regra geral, as profissões são regulamentadas por lei específica, que outorga a habilitação legal em complementação à capacitação técnica.



## Estado da Bahia

# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

---

Além da habilitação específica para a prestação de uma espécie distinta de serviço, a Lei identifica a necessidade de especialização, de cunho bem mais abrangente. A especialização significa a capacitação para o exercício de uma atividade com habilidades que não estão disponíveis para qualquer profissional.

Nos termos do § 3º do inciso III do art. 74 da Lei n. 14.133/2021 "considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato".

*In casu*, a notória especialização restou demonstrada, também, pelos atestados de capacidade técnica e declarações apresentadas pelo contratado, que comprovam sua experiência na área pretendida.

Quanto ao valor, é preciso que a Administração demonstre que os honorários ajustados se encontram dentro de uma faixa de razoabilidade, segundo os padrões do mercado, observadas as características próprias do serviço singular e o grau de especialização profissional.

Neste particular, consta nos autos notas fiscais e/ou contratos de objetos semelhantes, qual demonstra a compatibilidade do apresentado.

Deste modo, entendemos restar configurada a inviabilidade de competição prevista no caput do artigo 74 da Lei 14.133/2021, bem como, a hipótese prevista no inciso III, demonstrando a adequação da contratação direta por inexigibilidade



# Estado da Bahia

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

---

de licitação.

### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais da matéria, verificado que todo o procedimento adotado no Processo Administrativo 017/2025, se apresenta condizente com o que prevê a Lei 14.133/2021 e o Decreto Legislativo nº 001/2025, opino pela continuidade do procedimento de contratação da empresa S.T TECNOLOGIA E ASSESORIA LTDA, por se tratar de hipótese de "Inexigibilidade de Licitação", nos termos do caput do art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/21.

É o Parecer, SMJ.

Serrinha/BA, 30 de janeiro de 2025.

**Saul Carneiro Baldivieso**

Procurador Jurídico

OAB/BA 18.349



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos na lei 14.133/2021, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da assessoria jurídica desta Câmara Municipal, que emitiu parecer favorável, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2025** a contratação de Pessoa Jurídica para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS À IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL DO SISTEMA E-SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, em favor de: **S.T. TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **11.166.316/0001-74**, sediada na **RUA POSSIDONIO MOREIRA, 67, CENTRO, TANQUINHO – BAHIA**, tendo como fundamento o art. ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “C” DA LEI FEDERAL 14.133/2021. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Serrinha-BA, 03 de fevereiro de 2025.

Alexandre Lima Araújo Júnior  
Presidente da Câmara Municipal



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Serrinha/BA, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS À IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL DO SISTEMA E-SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, em favor de: **S.T. TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **11.166.316/0001-74**, sediada na **RUA POSSIDONIO MOREIRA, 67, CENTRO, TANQUINHO – BAHIA**, Valor Total: R\$ 48.015,00 (QUARENTA E OITO MIL E QUINZE REAIS). Convoca-se para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Serrinha-BA, 03 de fevereiro de 2025.

  
Alexandre Lima Araújo Júnior  
Presidente da Câmara Municipal



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

**FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “C” DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHAS/BA

**CONTRATADO:** S.T. TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.166.316/0001-74

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS À IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL DO SISTEMA E-SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

|                      |                                                       |
|----------------------|-------------------------------------------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 53.01 - CÂMARA MUNICIPAL                              |
| ATIVIDADE / PROJETO  | 01.031.0011.2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA |
| ELEMENTO             | 3.3.9.0.35.00 – Serviços de Consultoria               |
| FONTE                | 1.500.0000.00                                         |

**DO PREÇO:** R\$ 48.015,00 (QUARENTA E OITO MIL E QUINZE REAIS).

**DATA ASSINATURA:** 04/02/2025

**VIGÊNCIA:** até dia 31/12/2025.

Serrinha-BA, 04 de fevereiro de 2025.

  
**Alexandre Lima Araújo Júnior**  
Presidente da Câmara Municipal



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

**CONTRATO Nº. 006/2025**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL  
DE SERRINHA-BA E A EMPRESA S.T.  
TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA NA FORMA  
ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, inscrita no CNPJ 13.347.406/0001-97, situada na AV. MANOEL NOVAIS, Nº 735, CENTRO, SERRINHA, BAHIA. CEP: 48.700-000, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. ALEXANDRE LIMA ARAÚJO JÚNIOR, brasileiro, inscrito no CPF nº. 998.543.095-68, residente e domiciliado na AVENIDA VALDETE CARNEIRO, 52, CASA, VAQUEJADA, SERRINHA/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a S.T. TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.166.316/0001-74, sediada na RUA POSSIDONIO MOREIRA, 67, CENTRO, TANQUINHO – BAHIA, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo senhor CEZAR ITAMAR SOUZA TAVARES, portador da carteira nacional de habilitação nº 00690821700, órgão expedidor Departamento Estadual de Trânsito - BA, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 190.788.895-00 residente e domiciliado Rua Oscar Freitas, 20, Santa Monica II, Feira de Santana/BA, Cep 44.055-170, Brasil, estabelecem no presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 001/2025 de 13 de janeiro de 2025 e condições estabelecidas na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES Nº 005/2025**, e consoante às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1 Contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS À IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL DO SISTEMA E-SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

1.2 A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com às condições oferecidas na Proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025**, que integra este instrumento e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, II e III)**

2.1 Este Contrato vincula-se ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025** o qual originou o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025** cujo a Proposta faz parte deste instrumento, que independente de transcrição integra este instrumento.

2.2 **PARAGRAFO ÚNICO:** Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, especialmente quanto aos casos omissos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)**

3.1 O presente contrato subordina-se ao regime de prestação de serviço parcelado de acordo com a necessidade da administração, conforme proposta apresentado pela Contratada, constante dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025**, que independente de transição integra este instrumento.



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

4.1 O presente contrato tem valor global de R\$ 48.015,00 (quarenta e oito mil e quinze reais), devendo ser pago mensalmente a importância de R\$ 4.365,00 (quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

4.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1.2 O pagamento será realizado mediante transferência bancária, na agência bancária e conta corrente indicados pelo contratado.

**4.2 PRAZO DE PAGAMENTO**

4.2.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, bem como o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, considerando o Art. 137, §2º, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**4.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura ser precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.3.2 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.3.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada com a apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.5 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.3.6 Constatando-se, alguma situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.3.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.3.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual



## Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.3.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

4.3.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.10.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3.11 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO (art. 92, VII)**

5.1 O presente instrumento de Contrato terá **VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2025**.

5.2 As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, mediante convenção das partes, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021

### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

5.3 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA    | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE       | ELEMENTO DE DESPESA                                            | FONTE DE RECURSO |
|-------------------------|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|------------------|
| 5301 - CÂMARA MUNICIPAL | 01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA | 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.500.0000       |

### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

6.1 São obrigações do Contratante:

6.1.1 Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

6.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;

6.1.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas

6.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.7 Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

6.1.8 Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.

### **CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XV, XVI e XVII)**

7.1 São obrigações do Contratado:



## Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

- 7.1.1 Efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.1.2 Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;
- 7.1.3 Corrigir, remover ou substituir, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer produto em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no mesmo prazo definido para entrega ou em prazo específico, caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;
- 7.1.4 Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;
- 7.1.5 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.1.6 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 7.1.7 Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;
- 7.1.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;
- 7.1.9 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;
- 7.1.10 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 7.1.11 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;
- 7.1.12 Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 7.1.13 Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;
- 7.1.14 Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;
- 7.1.15 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.

### **CLÁUSULA OITAVA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Der causa à inexecução total do contrato;
  - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



## Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I)** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

**IV)** Multa:

(a) Moratória de no mínimo 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato no caso de pagamento em parcela única ou sobre o valor da parcela caso haja, até o máximo de 30 % (Trinta por cento), após 15 (quinze) dias da ordem de serviço ou pedido de compras emitido pelo setor competente;

(b) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(c) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

9.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### **CLÁUSULA DECIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

10.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

11.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

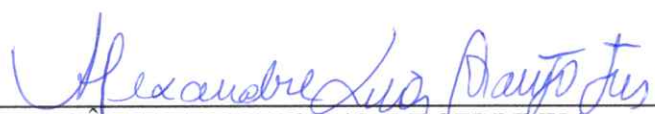
11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- -- FORO (art. 92, §1º)**

12.1. As partes contratantes elegem o Foro do Município de Serrinha/BA, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, nos termos do conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

12.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

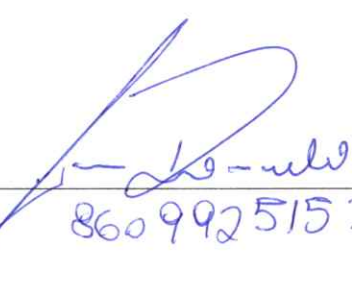
Serrinha-BA, 04 de fevereiro de 2025.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
ALEXANDRE LIMA ARAUJO JUNIOR  
CONTRATANTE  
CEZAR ITAMAR SOUZA Assinado de forma digital por  
TAVARES:19078889500 CEZAR ITAMAR SOUZA  
TAVARES:19078889500  
S.T. TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA  
CEZAR ITAMAR SOUZA TAVARES  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: 

CPF: 056.750.635-74

Nome: 

CPF: 86099251537